



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº 004/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

CONSIDERANDO os documentos e procedimentos de matrícula elencados no [Edital PROGRAD nº. 001/2018](#), publicado em 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os candidatos classificados para matrícula na chamada única (regular), pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU – seleção 2018.1;

CONSIDERANDO a lista de espera a ser disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), seleção 2018.1,

CONSIDERANDO o calendário nacional do Sistema de Seleção Unificada – SiSU;

CONSIDERANDO as prerrogativas constantes na Portaria Normativa nº. 021/2012 – MEC;

RESOLVE

Regulamentar o processo de matrícula dos candidatos convocados em chamada única (regular) do Sistema Nacional de Seleção Unificada – SiSU, bem como regulamentar o processo de matrícula das chamadas complementares referentes aos candidatos que manifestarem interesse na lista de espera do SiSU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#), bem como no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/sisu2018>.

1.2 O cronograma contendo datas das publicações de editais, cadastro *online* no sistema, matrículas presenciais, e outros procedimentos do processo seletivo consta no Anexo I do presente Edital.

2. DA LISTA DE APROVADOS NO SiSU

2.1 A lista oficial de candidatos aprovados no SiSU – chamada única (regular), separados por classificação e modalidade de inscrição, em cada curso, está elencada no Anexo II do presente Edital.

2.2 Os candidatos que manifestarem interesse em lista de espera do SiSU, serão convocados de acordo com o disposto no item 7 do presente Edital.

3. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CHAMADA ÚNICA (REGULAR) DO SiSU

3.1 O cadastro *online* dos candidatos convocados na chamada única (regular) realizada pelo SiSU, será realizado no período de **01 a 07 de fevereiro de 2018**, devendo o candidato, dentro deste prazo, atender o estabelecido abaixo:

I) para todos os candidatos aprovados em chamada única (regular) do SiSU,

a) será enviado correio eletrônico (*e-mail*) de convocação, ao endereço eletrônico (*e-mail*) do candidato cadastrado no SiSU, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema de cadastro *online*, o qual é etapa obrigatória para efetivação da matrícula;

b) o candidato deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no item 3.1.1 do presente Edital;

c) realizado o cadastro *online*, o candidato deverá obrigatoriamente, observar o disposto no item 4 do presente Edital, para efetivar sua matrícula junto à UNILA.

3.1.1 Todos os candidatos deverão digitalizar em .PDF e tamanho de até 05 (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário de cadastro *online*, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:

I – Documento Original que comprove o registro do RG e do CPF;

II – Foto 3x4 (recente);

III – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

IV – Título de Eleitor, acompanhado do Comprovante de Votação da última eleição, ou da Certidão de Quitação Eleitoral (emitir certidão: <https://goo.gl/TgbXtM>) (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos);

V – Documento que comprove situação regular referente às obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VII – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

VIII – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

IX – Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos, ou que não tenham alcançado a maioria pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002.

X – os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) com renda *per capita* inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo devem, ainda, anexar toda a documentação exigida

no Anexo III do presente Edital;

XI – os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) para pessoas com deficiência devem, ainda, anexar toda a documentação exigida no **Anexo IV** do presente Edital;

XII – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

XIII – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

XIV – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

c) responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial.

3.2 Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 05MB (cinco megabytes).

3.2.1 Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (se houver).

3.3 Os candidatos que tiveram suas instituições de ensino em período de greve e, por esta razão, ainda não concluíram o ano letivo, deverão anexar no ato do cadastro *online*, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação das documentações faltantes (de acordo com o item 3.1.1, VII e VIII do presente Edital).

3.3.1 O candidato que não apresentar a documentação faltante no prazo estabelecido no item anterior, com a devida aprovação e conclusão do ensino médio, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

3.4 DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA INSCRITOS EM AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

3.4.1 A descrição das ações afirmativas (cotas) constam no Anexo I do [Edital PROGRAD nº. 001/2018](#).

3.4.2 Além da documentação elencada no item 3.1.1, os candidatos aprovados em vagas reservadas para políticas afirmativas (cotas), **deverão comprovar no cadastro online, e na matrícula presencial (item 4)**, a renda familiar (para os casos aplicáveis), o tipo de deficiência (para os casos aplicáveis), bem como comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório a todos os cotistas), por meio dos documentos elencados abaixo:

I. para comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública, serão analisados os documentos anexados ao cadastro *online*, requeridos no item 3.1.1, VII e VIII;

II. Para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem renda inferior a 1,5 salário-mínimo, deverão anexar a documentação elencada no **Anexo III** do presente Edital, de acordo com cada caso aplicável.

3.4.3 Os documentos citados no **item 3.4.2, II**, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

3.4.4 Para a comprovação da deficiência o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de cadastro *online*:

I. laudo médico legível, conforme **item 3.5.2**, emitido **no máximo, nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo 2018 (retificado pelo Edital PROGRAD nº. 025/2018)**;

II. atestado de Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

III. questionário histórico, respondido e assinado, disponível no **Anexo V** do presente edital.

a) o atestado de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) deverá ser encaminhado no cadastro *online*, ou entregue em até 60 dias a partir do dia da matrícula presencial, ao Núcleo Acadêmico de Acessibilidade e Inclusão – NAAI, localizado no Jardim Universitário, sala c-105.

b) os modelos de laudo médico e de atestado de funcionalidade estão disponíveis no **Anexo V** do presente Edital.

c) o questionário histórico, de caráter obrigatório, disponível no **Anexo V**, tem por finalidade garantir e ampliar os direitos de inclusão e acessibilidade.

IV. O não encaminhamento dos documentos acima elencados, por ocasião do cadastro *online*, e apresentação dos documentos originais por ocasião da matrícula presencial, pelo candidato ou por seu responsável legal, ou procurador, acarretará a perda da vaga.

3.5 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.5.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004 e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º, poderá optar por concorrer às vagas para cotistas previstas para pessoas com deficiência, desde que esteja inscrito no SiSU, neste sistema de cotas.

3.5.1.1 Para efeito de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

3.5.2 Conforme Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico legível atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da lei 12.764 de dezembro de 2012 com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID).

3.5.3 A apuração e a comprovação descritas no item anterior será realizada/desenvolvida por Banca específica, designada pela Reitoria da UNILA, verificando e validando os documentos encaminhados pelos candidatos.

4. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

4.1 Todos os candidatos que efetuaram o cadastro *online*, deverão comparecer no *Campus* UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, das **8h30min às 12h e das 14h às 17h30min, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2018**, a fim de apresentar a documentação original encaminhada via cadastro *online*, para fins de

conferência e validação dos documentos.

4.1.1 O atendimento para a matrícula presencial se dará por meio de distribuição de senhas.

4.2 O não comparecimento do candidato (ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos – ou seu procurador) nos dias, local e horários estabelecidos no item anterior, acarretará na perda da vaga.

4.3 É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

4.4 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96 – art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no **item 3.3** do presente edital.

4.5 Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

4.6 Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.

4.7 Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido por órgão do governo, que comprove o seu Registro Geral (RG).

4.7.1 Não serão aceitos Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

4.8 Os documentos relacionados neste edital deverão ser legíveis (frente e verso – quando houver).

4.9 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

4.10 A matrícula presencial, para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, que não estejam emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

4.11 A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

4.11.1 O procurador do candidato deverá apresentar procuração, acompanhada de documento de identificação com foto, em consonância com os dados constantes na procuração. Poderá ser exigida procuração com firma reconhecida em cartório se houver dúvida quanto à autenticidade do(a) outorgante e/ou do outorgado, com base na verificação da documentação apresentada pelo(a) procurador(a), conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017.

4.11.2 Nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei nº. 8.112/90, servidores públicos federais não poderão atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de sua matrícula, deverá, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de fevereiro de 2018, realizar os seguintes procedimentos:

- a)** imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/CEEVLe>);
- b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c)** acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](#), preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d)** imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

5.2 O recurso deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação.

5.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

5.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões exigidos no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

5.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, na data provável de 27 de fevereiro de 2018, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

6. DA PERDA DA VAGA

6.1 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

6.2 Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

- I** – independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
- II** – optou pelo sistema de cotas, e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública com aprovação, e/ou que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC;
- III** – não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;
- IV** – não efetuar a matrícula nos prazos estipulados neste Edital;
- V** – realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;

- VI – não assinar as declarações solicitadas;
- VII – não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;
- VIII – não comparecer na data, horário e local estabelecidos nos editais de convocação publicados pela UNILA;
- IX – não comparecer à matrícula presencial nos períodos estabelecidos pela UNILA, ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

7. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

7.1 Para fins do presente Edital, entende-se por chamadas complementares as convocações realizadas pela UNILA, com o objetivo de preencher as vagas que não foram ocupadas na chamada única do SiSU, e no processo seletivo internacional (EDITAL n°. 09/2017/PROINT-UNILA).

7.2 As chamadas complementares serão realizadas com base na ordem de classificação constante na lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

7.2.1 A UNILA reserva-se no direito de convocar para realização de cadastro *online*, a totalidade ou uma fração dos candidatos constantes em lista de espera.

7.2.1.1 O cadastro *online* dos candidatos em lista de espera é etapa obrigatória, contudo não gera direito à ocupação da vaga, sendo que esta se dará somente em caso de convocação para matrícula, estando regulamentada em edital próprio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

8.2 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro *online* (via internet) não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

8.4 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2018, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

8.5 Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

8.6 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

Pró-Reitor de Graduação